

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO

PETIÇÃO N.º 50/XI – “SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DA ELETRICIDADE NOS AÇORES”

PONTA DELGADA
14 DE SETEMBRO DE 2020

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	2325 Proc. n.º 45.10.01
Data:	020.09.15 N.º 50 / XI



TRABALHOS DA COMISSÃO

A Comissão Permanente de Economia reuniu nos dias 12 e 29 de junho de 2020, na Delegação da ALRAA em Ponta Delgada, São Miguel, com recurso a videoconferência, para proceder à análise e emissão de parecer sobre a **Petição n.º 50/XI – “Suspensão do pagamento da eletricidade nos Açores”**.

1.º. CAPÍTULO – INTRODUÇÃO

A 4 de maio de 2020 deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores uma petição, à qual foi atribuído o n.º 50/XI, com o seguinte assunto: “Suspensão do pagamento da eletricidade nos Açores”.

A petição reúne um total de 4.463 assinaturas eletrónicas, com indicação do nome, mas sem indicação do número do bilhete de identidade ou “qualquer outro documento de identificação válido” – requisito obrigatório não cumprido, tendo como primeiros signatários os Srs. Tiago Redondo e Jorge Falcato.

Por despacho da Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, a referida petição foi remetida à Comissão de Economia, para relato e emissão de parecer.

2.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

O direito de petição, previsto no artigo 52.º da Constituição da República Portuguesa, é exercido nos termos do disposto no artigo 9.º do Estatuto Político-administrativo da Região Autónoma dos Açores, na redação que lhe foi dada pela Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro, nos artigos 189.º a 193.º do Regimento da Assembleia Legislativa e na Lei n.º 43/90, de 10 de agosto.

Cabe à Comissão com competência na matéria a apreciação da petição e elaboração do respetivo relatório, nos termos do disposto nos n.ºs 1 dos artigos 190.º e 191.º do Regimento, bem como do artigo 73.º, n.º 4 do Estatuto Político-administrativo da RAA.



Verificada a conformidade do exercício do direito de petição com os requisitos legais (Lei n.º 43/90) e regimentais (artigo 189.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores), a Comissão de Economia procedeu à apreciação da sua admissibilidade, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 190.º do referido regimento e deliberou admiti-la.

3.º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE

A Petição em análise, a qual refere ser “respeitante à suspensão do pagamento da Eletricidade nos Açores, tendo em conta a situação excecional que a Região e o mundo atravessam, em consequência da pandemia de Covid-19”, apresenta como justificação para o respetivo objetivo “a grande crise económica que também as famílias e empresas da nossa Região sentem, e a que os mecanismos de apoio social e de estímulo à atividade empresarial não conseguem obviamente dar resposta suficiente”.

Acrescentando-se, em seguida, que “será também um forte estímulo à atividade das empresas, para a manutenção do emprego e para a recuperação económica regional.”

Por outro lado, sustenta-se que “Esta suspensão temporária do pagamento foi uma medida já adotada pelo Governo Regional da Madeira, pelo que não se vê razão para que o mesmo não possa também ser feito nos Açores, considerando que a Região é a acionista maioritária da EDA – Eletricidade dos Açores.”

Por fim, refere-se que “A EDA cresceu, modernizou-se e desenvolveu-se ao longo de décadas graças aos consumidores, empresas e despesa pública regional e é, objetivamente, um património dos açorianos. É, assim, uma ferramenta essencial da política económica regional e estamos convictos que é necessário utilizá-la também no esforço que é pedido a todos.”

A Comissão Permanente de Economia procedeu, à audição, presencial, das seguintes pessoas:

- Dos primeiros subscritores, Srs. Tiago Redondo e Jorge Falcato.
- Da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo.



AUDIÇÕES REALIZADAS

A Comissão Permanente de Economia, no dia 12 de junho de 2020, com recurso a videoconferência, realizou a seguinte audição:

i. Audição do primeiro peticionário – Sr. Tiago Redondo.

O primeiro Peticionário fez referência à carta enviada e aos motivos que justificaram a apresentação da petição. Realçou ainda o enorme impacto económico da crise, que afetou os rendimentos das pessoas, motivo pelo qual os peticionários pretendem minorar estes efeitos na vida das pessoas.

Depois, a Deputada Catarina Furtado mencionou que esta matéria já foi discutida na Assembleia Regional, tendo questionado a duração da suspensão temporária proposta na petição e como seria operacionalizada a suspensão do pagamento da energia elétrica.

A Deputada questionou ainda se os peticionários concordam com os critérios aprovados na Resolução da ALRAA, se o apoio deve ser atribuído a todos, de forma transversal ou se devem ser incluídos critérios de justiça social. Perguntou ainda o motivo pelo qual os peticionários não incluíram o gás nesta petição.

O Peticionário respondeu que poderiam ter incluído outras matérias, além da eletricidade, mas consideram que esta é uma despesa fixa com valor mais elevado. Referiu que não têm condições para fazer uma estimativa sobre a duração da suspensão, mas poderia fazer sentido que o apoio fosse atribuído a todos, de forma transversal.

Relativamente à Resolução aprovada na ALRAA, o peticionário afirmou que leu o texto e não tem qualquer discordância sobre a mesma.

A seguir, o Deputado Paulo Estevão afirmou que não compreende porque a EDA não contempla apoios superiores para os consumidores, até porque apresenta resultados positivos muito elevados e distribui dividendos. Contudo, alertou que grande parte destes lucros resultam da compensação da convergência tarifária atribuída pela ERSE.



O Deputado perguntou qual a apreciação que os peticionários fazem sobre os resultados da EDA.

Os Peticionários entendem que numa época de crise faria mais sentido suspender o pagamento da eletricidade, do que distribuir dividendos aos acionistas.

Depois, o Deputado André Rodrigues afirmou que ficou com dúvidas relativamente à duração do apoio e à comparação com a medida aplicada na Região Autónoma da Madeira e perguntou quem suportaria os encargos desta medida, de suspender o pagamento da energia elétrica, e se este apoio deve ser transversal para todos ou direcionado para quem perdeu rendimentos.

O Deputado indicou ainda que a convergência tarifária tem efeitos positivos na fatura da eletricidade dos Açorianos, permitindo que estes paguem o mesmo que no resto do país, mesmo com nove sistemas autónomos, em toda a Região.

Em resposta, o Sr. Tiago Redondo disse que, como cidadão, não consegue fazer esta opção, se o Governo Regional ou a EDA, mas o importante é apoiar as empresas e as famílias Açorianas. No entanto, poderia ser a EDA a fazer este esforço, tendo em conta a sua boa saúde financeira.

Por sua vez, o Deputado Alonso Miguel disse que CDS apresentou duas iniciativas para apoiar as empresas e famílias no pagamento da eletricidade, com reduções de 50% das tarifas, mas com o Governo Regional a suportar este encargo e não a EDA, pois esta opera em mercado regulado pela ERSE. Perguntou se existe alguma forma de contornar esta limitação e de ser a EDA a suportar este encargo.

O Peticionário indicou que concorda a 100% com o que foi dito e que a redução de 3% das tarifas de eletricidade é ridícula e insuficiente. Alegou ainda que, do ponto de vista jurídico, não sabe responder, mas poderia ser a EDA a suportar este encargo.

Depois, o Deputado António Lima referiu que o BE entende que a forma mais rápida de responder a este problema seria alargar a tarifa social de eletricidade a quem perdeu mais de 20% dos rendimentos, tendo para o efeito entregue propostas na Assembleia da República e na Assembleia Regional.

O Deputado afirmou ainda que as empresas produtoras de energia, como a EDA, deveriam ser mais solidárias com a população e suportar os encargos da redução tarifária.



O Peticionário mencionou que o alargamento da tarifa social de eletricidade seria importante, mas era possível ir mais longe e apoiar as empresas e famílias, de forma transversal.

Por fim, o Deputado Paulo Estevão perguntou se os petiçãoários têm a perceção do custo da medida proposta, em moldes semelhantes à medida aplicável na Região Autónoma da Madeira.

O Peticionário respondeu que não sabe quanto poderá custar esta medida.

A Comissão Permanente de Economia, no dia 29 de junho de 2020, com recurso a videoconferência, realizou a seguinte audição:

ii. Audição da Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo (SREAT), Marta Guerreiro

A Secretária Regional começou por referir que o Governo dos Açores tem implementado várias medidas para mitigar os efeitos da pandemia mundial Covid-19.

Neste âmbito, sublinhou algumas medidas que foram implementadas na área da energia, para apoiar as famílias e as empresas, em conjunto com a EDA, nomeadamente:

- A suspensão, até ao dia 30 de abril de 2020, de todos os cortes de fornecimento de energia elétrica por falta de pagamento;
- A prorrogação do prazo de pagamento das faturas, de todos os clientes, emitidas e a emitir até 30 de abril, por 30 dias, sem juros associados;
- A disponibilização de planos de pagamento sem juros, por um período de 6 a 12 prestações, com possibilidade de carência nos primeiros 120 dias para os consumidores domésticos;
- Para as atividades económicas encerradas (comércio e serviços), foi criada a possibilidade de redução adicional da fatura, por via da redução de potência até 2,3 kVA;
- Também para as empresas, disponibilizaram-se planos de pagamento até 6 meses sem juros.
- Os beneficiários da TSE - tarifa social de fornecimento de energia elétrica têm uma redução de 37%;



- Foi ainda aplicada uma redução tarifária, seguindo as determinações da ERSE, de -3% nos consumos domésticos; -4% para consumos domésticos que beneficiem da tarifa social e para pequenas empresas; e -4,5% para a indústria e serviços de média dimensão.

Além disso, a Secretária referiu que o Governo dos Açores reforçou o atendimento telefónico da Direção Regional da Energia e foi aprovada na ALRAA uma resolução que recomendava ao GRA a implementação de uma medida de apoio social extraordinário aos consumidores domésticos de eletricidade, tendo a mesma sido concretizada através da aprovação de Resolução do Conselho de Governo dos Açores (RCG 142/2020, de 18 de maio) e que já conta com 56 candidaturas em análise.

Destacou ainda algumas das medidas implementadas pelo Governo dos Açores, com o objetivo de minimizar as consequências na vida dos açorianos da situação resultante desta pandemia, e com o foco na proteção do emprego e dos postos de trabalho, como:

- O Apoio à manutenção do emprego para antecipação de liquidez nas empresas no mês de abril de 2020;
- O Complemento Regional ao lay-off simplificado, prorrogado até ao final de julho;
- O Complemento Regional ao lay-off normal, abrangendo as empresas beneficiárias da prorrogação do lay-off simplificado e que ainda não estão em condições de retomar a sua atividade normal;
- O Programa de apoio à adaptação das empresas no contexto da COVID-19;
- O Incentivo Regional à Normalização da Atividade Económica, reforçando o apoio às empresas que retomem à sua atividade normal após o lay-off e que mantenham o emprego dos seus trabalhadores;
- A medida Qualifica+, com um apoio adicional a atribuir diretamente aos trabalhadores que frequentem formação profissional no valor de 15% do salário mínimo regional, acrescido do subsídio de refeição, o que constitui um novo complemento ao rendimento dos trabalhadores;
- O aumento em 10% da comparticipação a fundo perdido dos investimentos privados executados no âmbito do Competir+ no setor do turismo;



- O Programa de Manutenção do Emprego, com aumento do apoio às empresas do setor turístico, alargando para nove meses a referência de apoio à manutenção do emprego por cada trabalhador.
- O Programa de Apoio à Restauração e Hotelaria para aquisição de produtos açorianos Marca Açores, que passou a ser dirigido também à hotelaria e restauração;
- Ou a Linha de Crédito de apoio à economia COVID-19 específica para empresas dos Açores, num valor global de 150 milhões de Euros, que soma aos já cerca de 105M€ que as empresas dos Açores tinham conseguido aprovar nas linhas nacionais.

A Secretária realçou ainda que nem o Governo, nem a EDA têm capacidade para alterar tarifários, sendo que os mesmos são regulados pela ERSE, pelo que não é possível concordar com o objeto desta petição.

Além disso, a Região Autónoma da Madeira apenas assumiu o pagamento da eletricidade para todos os consumidores, independentemente da sua condição financeira ou necessidades, durante 15 dias, com um impacto de quatro milhões de euros.

4.º CAPÍTULO – CONCLUSÕES E PARECER

A **Comissão de Economia deliberou, por unanimidade**, com os votos favoráveis do PS, PSD, CDS e BE, **pronunciar-se da seguinte forma:**

1. A Petição não foi devidamente subscrita, no mínimo, por 300 cidadãos, nos termos da alínea a) do n.º 1) do artigo 192.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (falta de indicação do número do bilhete de identidade) pelo que não reúne as condições legais para ser apreciada em reunião plenária da Assembleia.
2. Os Peticionários realçaram o impacto económico e social da crise, que afetou os rendimentos dos cidadãos, motivo pelo defenderam a suspensão do pagamento da eletricidade nos Açores, de forma transversal, para apoiar as empresas e as famílias.



3. Alegaram desconhecer o impacto financeiro da medida proposta, bem como a sua duração, mas poderia ser a EDA a suportar os encargos com esta medida, tendo em conta a sua “boa saúde financeira”.
4. Os Peticionários referiram ainda que a redução das tarifas de eletricidade é insuficiente e que pretendiam ir mais longe nos apoios atribuídos às empresas e famílias.
5. A Secretária Regional da Energia, Ambiente e Turismo mencionou que o Governo dos Açores tem implementado várias medidas para mitigar os efeitos da pandemia mundial Covid-19, inclusive na área da energia, em parceria com a EDA.
6. Neste sentido, foram prorrogados os prazos para pagamento das faturas, sem juros associados; foram suspensos os cortes de fornecimento de energia; foram criados planos de pagamentos em prestações, sem juros e com períodos de carência; e foi ainda aplicada uma redução tarifária de 3% a 4,5%, seguindo as determinações da ERSE, para famílias e empresas Açorianas, não obstante esta redução não decorrer de medidas extraordinárias de resposta às consequências da COVID-19.
7. Além disso, o Governo dos Açores reforçou o atendimento telefónico da Direção Regional da Energia e foi aprovada na ALRAA uma resolução que recomendava ao GRA a implementação de uma medida de apoio social extraordinário aos consumidores domésticos de eletricidade. Esta medida foi concretizada através da Resolução do Conselho de Governo dos Açores n.º 142/2020, de 18 de maio, e, a 29 de junho, já contava com 56 candidaturas em análise.
8. A Secretária realçou que nem o Governo, nem a EDA têm capacidade para alterar tarifários, sendo que os mesmos são regulados pela ERSE.
9. Os Deputados da Comissão de Economia reconheceram o impacto económico e social que a pandemia provocou nas famílias e nas empresas Açorianas, sobretudo para quem sofreu cortes nos rendimentos ou foi obrigado a suspender a sua atividade.
10. Os Deputados destacaram as iniciativas apresentadas na Assembleia Regional, por vários partidos, com a preocupação subjacente a esta Petição, bem como a Resolução aprovada sobre o apoio social extraordinário aos consumidores domésticos de eletricidade dos Açores, para ajudar os agregados familiares cujo salário foi reduzido ao abrigo do lay-off.



Ponta Delgada, 14 de setembro de 2020.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves